



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N° 842, DE 04 DE JULHO DE 2011.

“Concede Subvenção Social à Fundação de Apoio a Pesquisa Agropecuária de Chapadão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à **FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA AGROPECUÁRIA DE CHAPADÃO – FUNDAÇÃO CHAPADÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 02.311.889/0001-53, subvenção social na importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear pesquisas com diversas cultivares de soja e híbridos de milho, visando gerar informações que possibilitem o desenvolvimento de uma agricultura sustentável em nosso município, bem como para custear despesas com a manutenção da entidade.

Parágrafo Único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul, acompanhada dos demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:
45.101 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
20.606.0021.2087 – Apoio ao Produtor Rural
33.50.43 – 100 – Subvenções Sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar obras de infraestrutura e de melhorias, tais como arruamento, terraplanagem, cascalhamento e pavimentação asfáltica, junto a sede da Fundação Chapadão.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 04 de julho de 2011.


JOCELITO KRUG
Prefeito Municipal